



SETOR DE CONTRATAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00032/2026-SDC - 07.04.26

Alteração: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO E NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, PARA PROMOVER ALTERAÇÕES AO CONTRATO CORRESPONDENTE, DISCRIMINADAS NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Aditivo contratual que entre si firmam a Prefeitura Municipal de Assunção - Rua Tereza Balduino da Nóbrega, S/N - Centro - Assunção - PB, CNPJ nº 01.612.635/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Wagner Felipe de Oliveira Vilar, Brasileiro, Solteiro, Advogado, residente e domiciliado na Rua Tereza Balduino da Nobrega, S/N - Centro - Assunção - PB, CPF nº 089.277.044-95, Carteira de Identidade nº 3415193 SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e Nordeste Construcoes e Servicos Ltda - R Agripino Matias de Oliveira, SN - Alto dos Medeiros - ***** - Juazeirinho - PB - CNPJ nº 22.318.962/0001-26, neste ato representado por Liege Bezerra de Lima, Brasileira, Solteiro, Empresária, residente e domiciliado na Rua Bernadino Sena, 759, Dinarte Mariz - Parelhas - RN, CPF nº 056.603.044-60, Carteira de Identidade nº 2261547 SSP-RN, doravante simplesmente CONTRATADO, objetivando promover alteração ao contrato original, decorrente da Dispensa por Valor nº DV00010/2026, no termos do Processo de Aditamento nº DV00010/2026-002.26; observadas as disposições contidas na legislação pertinente e no referido instrumento contratual, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O contrato ora aditado tem por objeto: Contratação de empresa do ramo para executar obra de drenagem na Rua Aline de Souza Salvador localizada na zona urbana do município de Assunção-PB, conforme projeto básico e planilha orçamentária em anexo ao Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA:

A alteração contratual acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, justifica-se pela necessidade de: Ajuste no quantitativo de serviço não previsto anteriormente - adequação do projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS:

A adequação do respectivo projeto, onde é observada a alteração no quantitativo de serviço especificado no contrato original, é motivada pelo fato de que o referido ajuste - acréscimo e/ou supressão -, é necessário para a devida execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

Os custos dos serviços serão acrescidos em R\$ 23.646,58 (VINTE E TRÊS MIL SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS). O valor atual passa para R\$ 112.227,83.





SETOR DE CONTRATAÇÃO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Construção de obra de drenagem na Rua Aline de Souza Salvador localizada na zona urbana do município de Assunção-PB, conforme projeto básico e planilha orçamentária em anexo ao Termo de Referência	UND	0,19890	118.883,54	23.646,58
TOTAL: 23.646,58					

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1 – SINAPI 102329 – Escavação mecanizada de vala Quantidade: 750,00 m³ ? Justificativa Técnica Para a implantação da rede de drenagem pluvial foi necessária a execução de escavações mecanizadas ao longo do trecho contemplado pela intervenção. Durante a execução constatou-se que as condições geométricas da vala necessárias à adequada instalação da tubulação, à estabilidade dos taludes e à segurança operacional demandaram quantitativo superior ao inicialmente previsto. As escavações executadas foram indispensáveis para possibilitar o assentamento da tubulação, execução das juntas e posterior recomposição da via, garantindo a adequada funcionalidade do sistema de drenagem implantado. 2.2 – SINAPI 101115 – Escavação horizontal em solo de 1ª categoria em jazida Quantidade: 839,33 m³ ? Justificativa Técnica Durante a fase de reaterro e recomposição da plataforma da via verificou-se que o material proveniente das escavações da própria obra apresentou características geotécnicas e quantitativos insuficientes para atender integralmente às necessidades de reaterro, regularização e conformação da plataforma. Em razão dessa condição, tornou-se necessária a utilização de material de empréstimo proveniente de jazida, garantindo a adequada recomposição das áreas afetadas pela implantação da drenagem e assegurando as condições necessárias para recebimento de futura pavimentação. O quantitativo apresentado corresponde ao volume efetivamente necessário para atendimento das demandas executivas verificadas em campo. 2.3 – SINAPI 100978 – Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares Quantidade: 839,33 m³ ? Justificativa Técnica O material de empréstimo obtido na jazida necessitou de operações de carregamento mecanizado, transporte e descarga no local da obra para utilização nos serviços de reaterro, recomposição dos bordos da vala e regularização da plataforma da via. As operações de movimentação de material constituíram etapa indispensável à adequada execução dos serviços complementares necessários à conclusão da obra, sendo o quantitativo correspondente ao volume efetivamente movimentado durante a execução. 2.4 – SINAPI 95875 – Transporte com caminhão basculante de 10 m³ – DMT até 30 km Quantidade: 1.258,99 m³ x km ? Justificativa Técnica Em decorrência da necessidade de utilização de material de empréstimo proveniente de jazida externa, tornou-se imprescindível a execução dos serviços de transporte do material até o local da obra. O transporte foi realizado entre a jazida licenciada e a área de intervenção, visando suprir as necessidades de reaterro da rede de drenagem, recomposição das áreas adjacentes e regularização da seção transversal da via. O quantitativo de 1.258,99 m³ x km foi obtido considerando o volume efetivamente transportado e a distância média de transporte adotada entre a jazida e a obra, sendo indispensável para a adequada conclusão dos serviços executados..

Subsistem firmes, inalterados e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente aditivo em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

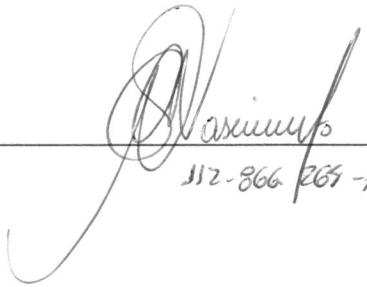




SETOR DE CONTRATAÇÃO

Assunção - PB, 25 de Junho de 2026.

TESTEMUNHAS

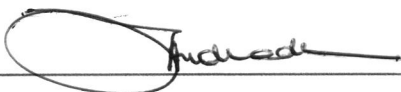

112-866.267-71

PELO CONTRATANTE

WAGNER FELIPE DE OLIVEIRA
Assinado de forma digital por
WAGNER FELIPE DE OLIVEIRA
VILAR:08927704495
Dados: 2026.06.25 19:24:04 -03'00'

WAGNER FELIPE DE OLIVEIRA VILAR
Prefeito
089.277.044-95

PELO CONTRATADO


RG: 2633704

Liege Bezerra de Lima
Assinado de forma digital por
Liege Bezerra de Lima
Dados: 2026.06.25 18:27:58
-03'00'

NORDESTE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
LIEGE BEZERRA DE LIMA
056.603.044-60

